

# Consumação mínima cobrada por bares e restaurantes de BH pode ser proibida Proibir a cobrança da taxa de consumação mínima em bares, restaurantes, boates, danceterias, casa de shows e similares é o que propõe o projeto de lei 517/05, pronto para ser votado

## **Assunto:**

Notícias da Câmara - 28/09/06



Com o apoio de 24 vereadores, a matéria visa a proibição do condicionamento de consumo mínimo de bebidas e outros produtos como meio de acesso ao estabelecimento. É permitida a cobrança de ingresso e vedado qualquer vinculação ou indução de consumo ao ingresso.

### **Prática abusiva**

?O que levou á elaboração do projeto de lei apresentado foi a prática abusiva adotada em diversos estabelecimentos comerciais de BH. As pessoas são obrigadas a consumir quantidade mínima de produtos, com valor determinado, como meio de acesso a esses lugares?disse a autora principal do projeto, vereadora Maria Lúcia Scarpelli.

### **Infração**

A lei prevê as seguintes penalidades para os casos de infração: Multa no valor de dois salários mínimos vigentes á época da autuação, na primeira reincidência, a multa aplicada em dobro e cassação do alvará de funcionamento, na segunda reincidência.

?Deve sempre ser de livre escolha do consumidor, consumir ou não determinado produto e a quantidade , do contrário, a cobrança de taxa de consumação mínima é prática ilegal, constituindo infração aos direitos básicos do consumidor art.6, inciso IV da lei 8.078/90?, ressaltou.

A vereadora completa que as casas comerciais devem cobrar valor fixo a título de ingresso ou não cobrar nada, e também, jamais vincular ao acesso qualquer vantagem de consumo. Ressalta que na totalidade dos casos, tal ?vantagem? não existe, pois no preço do acesso ao estabelecimento está embutido o valor de renda do produto

oferecido como bônus, na verdade ocorre uma venda ?mascarada?, concluiu.

**Informações no gabinete da vereadora Maria Lúcia Scarpelli (3555-1151/1152)**

Shoppings Centers: estacionamento gratuito

Projeto conjunto, de seis vereadores de BH propõe que os Shoppings Centers e Centros Comerciais de Belo Horizonte garantam estacionamento gratuito no horário de almoço. A proposta está expressa no projeto 691/05 que visa atrair mais consumidores no período de 12 às 14 horas.

?A iniciativa busca assegurar melhor qualidade dos serviços e produtos aos consumidores e freqüentadores dos estabelecimentos da capital?, afirmou Sílvia Helena (PPS).

Com parecer contrário da Comissão de Legislação e Justiça, foi encaminhado para as comissões de Meio Ambiente e Política Urbana e de Direitos Humanos de Defesa do Consumidor.

**Consumidores**

A vereadora Neusinha Santos (PT), co-autora da proposta, aponta a necessidade de legislação municipal que assegure o equilíbrio entre interesses econômicos e sociais no interior do estabelecimento comercial, sem aumento dos gastos dos consumidores?.

O projeto é de autoria dos vereadores Neusinha Santos (PT), Balbino (PAN), Délio Malheiros (PV), Maria Lúcia Scarpelli (S/ Partido), Sílvia Helena (PPS) e Vanderlei Miranda (PMDB).

**Vício de origem**

Relator do projeto, o vereador Valdir Antero Vieira ? Índio (PRTB), da Comissão de Legislação e Justiça, avalia que a proposta estaria regulando direito civil, competência exclusiva da União. Por isso votou pela inconstitucionalidade do projeto.

Ressaltou ainda: ?A cobrança por prestação de serviço não é matéria da legislação urbanística municipal, que somente impõe restrições e condições de funcionamento às atividades quando estas são referentes às questões de normas sanitárias, ambientais, de trânsito, entre outros?.

**Informações nos gabinetes dos vereadores: Neusinha Santos (3555-1149/1150); Balbino (3555-1107/1126); Délio Malheiros (3555-1209/1227); Maria Lúcia Scarpelli (3555-1151/1152); Sílvia Helena (3555-1196/1197); Vanderlei Miranda (3555-1190/1191); e Valdir Antero Vieira ?Índio? (3555-1180/1181)**

**Data publicação:**

Quarta-Feira, 27 Setembro, 2006 - 21:00

---